

Plurianual, foram implantados marcadores visuais no PPA para indicar ações compatíveis com o plano ambiental, além da criação de classificação orçamentária específica para ações do PEAA, por meio de Planos Internos (PI).

Com o advento da Lei nº 10.750, de 31 de outubro de 2024, que instituiu o PEAA e revogou, tacitamente, o Decreto nº 941/2020, apresentou-se um marco de consolidação e fortalecimento desse plano setorial, conferindo-lhe natureza jurídica de política pública de Estado. A norma revisada não só manteve a necessidade de alinhamento do Plano ao PPA como ampliou sua abrangência, detalhando a estrutura e instituindo obrigações legais, garantindo maior estabilidade e vinculação ao ciclo de planejamento.

Com a conversão do PEAA em lei, houve o aumento da quantidade de órgãos executores de 12 para 17, assim como ampliaram-se de 4 para 15 os instrumentos de execução, além da reorganização dos componentes estruturais transversais.

O quadro a seguir sintetiza as principais alterações introduzidas pela Lei Nº 10.750/2024 em relação ao Decreto nº 941/2020, e que estão recepcionadas na proposta de Revisão do PPA em comento:

Quadro: Principais alterações - Lei nº 10.750/2024.

Eixo	Decreto nº 941/2020	Lei nº 10.750/2024
Natureza jurídica	Ato infra legal, de iniciativa do Executivo.	Norma legal aprovada pelo Poder Legislativo, com maior força jurídica e estabilidade.
Objetivo principal	Emissão Líquida Zero (ELZ) até 2036.	Meta antecipada: ELZ no setor de uso da terra e florestas até 2030.
Metodologia de referência	Média de emissões 2014–2018 (SEEG).	Média de 2018–2022 (PRODES/INPE).
Instrumentos de execução	4 instrumentos principais.	16 Instrumentos, com novas iniciativas estratégicas
Componentes estruturais/transversais	4 estruturais + 3 transversais.	3 estruturais + 4 transversais, com ajustes na composição.
Instituições executoras	12 órgãos estaduais.	17 órgãos estaduais
Metas e monitoramento	Metas temáticas por componente.	Metas institucionais por órgão e Plano Operacional obrigatório.
Órgãos de governança	Núcleo Permanente + Comitê Científico.	Núcleo Permanente + Painel Científico para o Clima + COGES-Clima.
Captação de recursos	Tesouro estadual e fundos nacionais/internacionais.	Mantido, com ênfase em captação privada.
Revisão	Em caso de alterações no PPA/LOA ou situações emergenciais.	Mantida, com regulamentação das metas por decreto.

Eixo	Decreto nº 941/2020	Lei nº 10.750/2024
Caráter vinculante	Normas programáticas.	Metas e obrigações legais, com responsabilização por resultados.

Elaboração: Seplad, 2025.

Assim, para o biênio 2026–2027, o PEAA encontra-se consolidado como política pública de Estado, com maior integração normativa, orçamentária e estratégica.

Por outro lado, no contexto desse processo de revisão, destaca-se a conexão das perspectivas tratadas no exercício de planejamento de longo prazo do estado do Pará (PARÁ 2050) a elementos estratégicos do PPA, sobretudo em função dos instrumentos de médio e curto prazos constituírem-se como seus principais meios de execução.

c) Outros Parâmetros

Outros aspectos importantes que foram observados e que contribuíram para a consolidação da proposta estratégica desta Revisão são: a sua abrangência direcionada às alterações fundamentadas com rigor técnico e coerente às estruturas dos programas definidos na etapa de formulação do Plano; e a adequação da programação à capacidade fiscal do estado.

Para efetivação das propostas de ajustes concentrados nas dimensões táticas-operacionais dos Programas, a delimitação das modificações técnicas atendeu, quando necessários, as seguintes situações-referências:

- Revisão de objetivos de programas (inclusão, exclusão e alteração de denominação);
- Revisão de indicadores de processo (denominação, fórmula, unidade de medida);
- Revisão de metas regionalizadas (inclusão, exclusão e alteração de denominação);
- Revisão de Ações (inclusão, exclusão e alteração – denominação/produto, unidade de medida);

Nota: Em relação aos indicadores de processo, os índices esperados alterados, constantes ao Anexo VI, não caracterizam alterações de caráter qualitativo, razão pela qual não estão detalhadas no Anexo II.

Resumo das Principais Etapas do Processo de Revisão

Integrado ao ciclo mensal do Monitoramento do PPA e Avaliação Anual, um conjunto de ações coordenadas e simultâneas, de cunho avaliativo, propositivo e ao mesmo tempo,

vinculado à dimensão global do planejamento e participativo, direcionados por técnicos e gestores alinharam-se entre as principais etapas para elaboração da revisão do Plano, conforme a seguir:

- Realização de Planejamento em Pauta: Tema - Perfil Socioeconômico e Ambiental das 12 Regiões de Integração;
- Realização de Workshop de Abertura do Processo de Revisão do PPA: momento de orientações gerais e diretrizes às próximas etapas, tendo como público-alvo, as equipes técnicas de planejamento dos órgãos setoriais;
- Fase Qualitativa – Realização de Oficinas de Revisão dos Programas: estruturadas por eixos temáticos (educação, saúde, segurança, cultura, desenvolvimento social, meio ambiente, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano, infraestrutura e logística, equilíbrio fiscal e modernização institucional), cujo produto pactuado estruturou o conjunto das alterações propostas;
- Fase Qualitativa - Formulação das propostas por órgãos e entidades responsáveis: definições técnicas das alterações e inserção das propostas no SigPlan, após validação dos gestores e compatibilização pela Seplad;
- Realização de Audiências Públicas Regionais: processo de escutas à população nos municípios polos de Belém, Marabá e Santarém, na modalidade presencial, além da utilização de plataforma online;
- Fase Quantitativa: mensuração e estabelecimento de metas físicas e programação orçamentária, por parte dos órgãos e unidades responsáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Planejamento e Administração- SEPLAD PPA 2024-2027		Revisão do Plano Plurianual (PPA), Biênio 2026-2027 Anexo I- Alteração das Metas Regionalizadas	
PROGRAMA: Cidadania, Justiça e Direitos Humanos			
OBJETIVO: Promover a Igualdade Racial e Direitos Humanos			
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: Guajará			
META REGIONALIZ. ATUAL	TIPO DE ALTERAÇÃO	PROPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Implantação da Casa de Acolhimento LGBTQIAPN+	Exclusão	-	Faz-se necessária a exclusão da Meta Regionalizada, considerando que as tratativas para captação de recursos encontraram-se em fase inicial, e o novo cronograma inviabilizará o início no período de vigência do PPA 2024-2027. Ressalta-se que o projeto constará no instrumento de planejamento e será executado, oportunamente, por meio de ação orçamentária que contempla a política pública que visa garantir direitos, bem como a redução das desigualdades da população LGBTQIAPN+.
Implantação da Casa de Acolhimento para o Resgatado do Trabalho Análogo à Escravidão	Exclusão	-	Justifica-se a exclusão da Meta Regionalizada, considerando que as tratativas para captação de recursos encontraram-se em fase inicial, e com o novo cronograma seu início será inviabilizado no período de vigência do PPA 2024-2027. Vale destacar que o projeto constará no instrumento de planejamento e será executado, oportunamente, por meio da ação orçamentária que engloba um conjunto de esforços para salvaguardar a proteção e o auxílio aos trabalhadores resgatados.
Implantação do Museu da Resistência e dos Direitos Humanos do Pará	Exclusão	-	A exclusão da Meta Regionalizada justifica-se em função da inviabilidade de seu início no período de vigência do PPA 2024-2027 devido ao projeto encontrar-se na fase de captação de recursos. Ressalta-se que a estratégia figurará no instrumento de planejamento e será executada, oportunamente, por meio de ação orçamentária que visa o fomento de projetos relacionados a valorização da diversidade cultural.
OBJETIVO: Promover Políticas Públicas às Mulheres			
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: Guajará			
META REGIONALIZ. ATUAL	TIPO DE ALTERAÇÃO	PROPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA